

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

Processo Licitatório: **Concorrência nº 18/2025**

Objeto: a contratação de empresa de engenharia para executar, na Escola Municipal Clarindo de Melo, serviços de reforma consistentes na construção de passarela coberta interligando o portão de entrada de alunos ao prédio escolar e à quadra poliesportiva; na regularização e recuperação do piso em concreto na faixa de circulação sob a passarela; e na implantação de drenagem pluvial no entorno imediato da passarela

Interessada: **INNOVAR SERVIÇOS**

Data: **18/11/2025**

1. Introdução

Atendendo à solicitação da Superintendência de Licitações e Contratos /Comissão de Licitação, a Superintendência de Engenharia da Secretaria de obras e Planejamento Urbano realizou uma análise técnica dos documentos e informações apresentados pela empresa supracitada, com a finalidade de verificar a conformidade da proposta com as especificações previstas no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência/Projeto Básico.

Este parecer tem caráter técnico e opinativo, limitando-se à verificação do atendimento ou não dos requisitos técnicos exigidos. A decisão final quanto à classificação/desclassificação da empresa cabe exclusivamente à agente de contratação/pregoeiro/comissão de contratação do processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º e 18º do Decreto Municipal nº 83 de 16/10/2024 os quais preveem:

“Art. 3º Compete ao agente de contratação:

V- Analisar propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital

X-Decidir motivadamente quanto a aceitabilidade do preço”

“Art. 18º: Caberá à Secretaria de Obras e Planejamento urbano:

VI-Analisar e emitir parecer técnico detalhado acerca de cada item da planilha de composição de preços finais das propostas vencedoras de certame licitatório, incluindo análise de encargos sociais e trabalhistas, referentes à aquisição de materiais, serviços de engenharia e de obras de engenharia”

2. Metodologia

A análise foi realizada mediante Conferência da documentação apresentada com as exigências editalícias, contemplando comparação item a item entre requisitos do edital e a documentação/proposta entregue.

3. Análise técnica item a item

Empresa	INNOVAR SERVIÇOS
CNPJ	13.369.271/0001-60
Valor Previsto no Certame:	R\$66.897,08
Valor ofertado pela empresa:	R\$65.195,40
Desconto ofertado:	2,54% (97,46% do valor do certame)

Item	Atendeu	Não Atendeu	Necessário Diligência
1.Proposta:	X		
2.Planilha:	X		
3.Cronograma:	X		
4.BDI:	X		

3.1. Requisito Proposta

- Apresentada de acordo com o solicitado em edital, abaixo do valor máximo.

3.2. Requisito Planilha

- Apresentada de acordo com o solicitado em edital, compatível com proposta e quantidades e valor condizentes com o projeto e desconto ofertado.

3.3. Requisito Cronograma

- Apresentada de acordo com o solicitado em edital.

3.4. BDI

- Apresentada de acordo com o solicitado em edital.

4. Considerações sobre diligências

Não há necessidade de diligencias neste momento.

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a proposta:

- Atendeu aos requisitos solicitados da etapa de apresentação de Proposta.

Portanto, do ponto de vista exclusivamente técnico, a proposta **atendeu** integralmente às exigências editalícias.

Ressalta-se que este parecer se restringe à análise técnica, cabendo à agente de contratação/pregoeiro/comissão de contratação deliberar sobre a classificação ou desclassificação da empresa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º Decreto Municipal nº 83 de 16/10/2024.

Cordialmente,

DIEGO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Engenharia
Engenheiro Civil CREA 1014108977D-GO